

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 520/2019**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso para o exercício de 2020 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN:  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso/RN para o exercício de 2020.

Orçamento Fiscal; e  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 30.680.692,00 (trinta milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2020**  
**TABELA I**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.181.392,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA	596.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	399.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.240,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.672.485,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.396,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.604.229,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.499.300,00</b>
OPERACOES DE CREDITO	159.720,00
ALIENACAO DE BENS	159.720,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.860,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.680.692,00</b>

**Capítulo II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 30.500.600,00 (trinta milhões, quinhentos mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 180.092,00 (cento e oitenta mil, noventa e dois reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO****TABELA II**

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.067.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	722.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.988.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.064.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.541.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	9.442.100,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPURBANISMO	3.587.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	5.307.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.818.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	3.120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	632.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	154.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	58.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.092,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>30.680.692,00</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

**RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS****TABELA III**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>RECURSOS DO TESOUREIRO</b>		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	30.680.692,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>30.680.692,00</b>

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

**TITULO III****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Almino Afonso, 09 de dezembro de 2019.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**98930328

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2019. Edição 2173  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>